



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.375, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento de 2014.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2014, na importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinados a cobrir despesas relativas ao pagamento pessoal, obedecendo à seguinte classificação:

11	Serviço Municipal de Desenvolvimento Social	
11.050	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
1016	Proteção Social Básica	
2.351	Operacionalização do Programa Bolsa Família	
3.1.90.52.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente.

021104-16.482.0008.2826-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	12.000,00
--------------------------------------	-------------------------------	-----------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 28 de agosto de 2014.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.375, de 28/08/2014 foi publicada na data de 28/08/2014, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão